



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos
Presidente

Marcelo da Costa
2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes
2º Secretário

Alírio José Bacca
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alline Krug Tontini
1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso do Reis
1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cícero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 001/2022 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, por 01 (um) ano.

1. DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 - O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.7 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 - As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.5 - O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 - O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes na Atenção Primária à Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Hospital Municipal.

1.7 - O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 - O Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2 - No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.11 deste edital.

2.3- A entrega do formulário de inscrição preenchido e da cópia legível dos títulos em envelope lacrado (deverá ser colado na parte externa do envelope o rótulo de identificação constante no Anexo II deste edital) ocorrerá entre os dias 03 a 05 de janeiro de 2023, das 13h às 16h, no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizada na AV Dezesseis, 1156, Centro - Chapadão do Sul – MS.

2.4 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.3 - Os candidatos aprovados através do Processo Seletivo não farão jus ao percebimento do adicional que dispõe o Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de dezembro de 2007, como também de que trata o artigo 57 - IV da Lei Complementar Municipal nº 040/07.

2.4.4 - Os candidatos aprovados apenas farão jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade por conta da função a ser exercida, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

2.4.5 - **Imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.6 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

2.4.7 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.8 - **Imprimir e preencher** o rótulo de identificação de envelope lacrado constante no **Anexo II** que deverá ser colado conforme as orientações do anexo;

2.4.9 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

2.4.10 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4.11 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

2.4.12 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido **no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizada na AV Dezesseis, 1156, Centro - Chapadão do Sul – MS.**

2.4.13 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Carteira de Ordem de Classe para os cargos que exigirem;

- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.11 deste edital.

2.4.14 - Todos os documentos exigidos no item 2.4.5 e 2.4.13 deverão ser entregues em envelope lacrado, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde para atuar a frente deste processo seletivo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4.15 – Não será aceita inscrição que não esteja no envelope lacrado e com o rótulo de identificação do envelope DEVIDAMENTE PREENCHIDO constante no Anexo II.

2.4.16 – Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 - Não será aceita inscrição por e-mail, fax ou fora do local estabelecido neste Edital.

2.6 - Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.5 e item 2.4.12), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7- Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.8 - A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 - O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 - PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

3.3 – PROVA PRÁTICA: de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Técnicos de Enfermagem.

3.4 – ENTREVISTA PESSOAL: de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Nutricionista e cozinheira.

4. DAS PROVAS

4.1 – Da Prova de Títulos

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.

4.1.2 – Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, todos em envelope lacrado com rótulo de identificação do envelope constante no Anexo II, entre os **dias 03 a 05 de janeiro de 2023, das 13h às 16h, no Hospital Municipal de Chapadão do Sul, localizada na Avenida Dezesseis, 1156 Centro - Chapadão do Sul – MS.**

4.1.3 – Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis.

4.1.4 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.5 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

4.1.6 – Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.7 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.8 – Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.9 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.11 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.12 A - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

| ÍTEM | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | |
|----------|--|--------------------------------|-------------|
| | | UNITÁRIO | MÁXIMO |
| 1 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível. | 5,0 | 5,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível. | 4,0 | 4,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, cópia legível. | 3,0 | 3,0 |
| 2 | EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE | | |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima, cópia legível. | 1,0 | 2,0 |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível. | 0,5 | 2,0 |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível. | 0,5 | 1,0 |
| 3 | TEMPO DE SERVIÇO | | |
| | Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | 0,5 a cada 180 dias de serviço | 5,0 |
| | Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, na área específica do cargo . | | |
| | | Total | 22,0 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.13. B - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

| ÍTEM | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | |
|----------|--|--------------------------------|-------------|
| | | UNITÁRIO | MÁXIMO |
| 1 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. | 3,0 | 3,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área, cópia legível. | 2,0 | 2,0 |
| 2 | EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE | | |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária acima de 100 horas, cópia legível. | 1,0 | 2,0 |
| | Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível. | 0,5 | 2,0 |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível. | 0,5 | 1,0 |
| 3 | TEMPO DE SERVIÇO | | |
| | Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | 0,5 a cada 180 dias de serviço | 5,0 |
| | Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço, área específica do cargo. | | |
| | | Total | 15,0 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.13. C - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

| ÍTEM | TÍTULOS | PONTUAÇÃO | |
|------|--|--------------------------------|--------|
| | | UNITÁRIO | MÁXIMO |
| 1 | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | | |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área , cópia legível. | 2,0 | 2,0 |
| | Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio e/ou Técnico em qualquer área , cópia legível. | 1,0 | 1,0 |
| 2 | EVENTOS DE CAPACITAÇÃO | | |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária acima de 100 horas, cópia legível. | 1,0 | 2,0 |
| | Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 80 a 99 horas, cópia legível. | 0,5 | 2,0 |
| | Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015 , com carga horária de 20 a 79 horas, cópia legível. | 0,5 | 1,0 |
| 3 | TEMPO DE SERVIÇO | | |
| | Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado. | 0,5 a cada 180 dias de serviço | 5,0 |
| | Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível. | | |
| | Total | 13,0 | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.14 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.15 – São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.

4.1.16 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.17 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.18 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório da entrega do envelope lacrado.

4.1.19 - Os títulos, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.20 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.21 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.22 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.23 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.24 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.25 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.27 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.2 – Da Prova Prática

4.2.1 - O Processo Seletivo constará de Prova Prática onde serão convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova de Títulos;

4.2.2 - As datas, horário e locais de realização das Provas Práticas, constarão através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialchapdosul.com.br) e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.chapadaodosul.ms.gov.br, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2.3 - A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.

4.2.4 - A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 10 pontos no total;

4.2.5 - A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do ANEXO III, deste Edital e serão atribuídos os conceitos "Apto" (nota ≥ 5 pontos) ou "Inapto" (nota $\leq 4,9$ pontos).

4.2.6 - Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

4.2.7 - A nota da Prova Prática dos candidatos que obtiverem o conceito "Apto" será somada a nota da Prova de Títulos.

4.2.8 - Os candidatos aos cargos de TÉCNICO DE ENFERMAGEM deverão apresentar o registro da entidade de fiscalização da profissão e/ou documento equivalente que comprove sua inscrição no conselho.

4.2.9 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade e Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e/ou documento equivalente que comprove sua inscrição no conselho.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

4.2.11 - O candidato que não apresentar documentações constantes dos itens 4.2.9 e 4.2.10, para realização da Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.12 - Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.

4.2.13 - Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

4.2.14 - Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas, portando armas ou munição. 4.2.15 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

4.2.16 - A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

4.2.17 - O resultado das Provas Práticas será divulgado através de Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialchapdosul.com.br), e disponibilizado no endereço eletrônico: www.chapadaodosul.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.3. DA ENTREVISTA PESSOAL

4.3.1 - As entrevistas serão realizadas conforme local, data e horário a serem divulgados por meio de edital no Diário Oficial do Município, para os cargos Auxiliar de Serviços Operacionais II /Cozinheiro e Nutricionista.

4.3.2 - Serão analisados os seguintes critérios:

- dados profissionais;
- motivação para exercer as funções do cargo pleiteado;
- grau de interesse;
- habilidades específicas para o cargo pleiteado;
- disponibilidade de horário;

4.3.3 - O candidato que não comparecer ao local e hora definida para a entrevista pessoal, independente do motivo alegado, estará automaticamente eliminado do processo.

4.3.4 - A entrevista será realizada por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

4.3.5 - Na entrevista individual o candidato receberá nota conforme demonstração e adequação das competências exigidas ao cargo pretendido, e serão considerados aprovados os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos válidos.

4.3.6 - A inaptidão do candidato, quando ocorrer, produz efeitos apenas para o presente processo seletivo, referindo-se aos padrões de adaptação e desempenho das funções a serem assumidas, em nada interferindo no que se refere ao prosseguimento do seu exercício profissional normal.

4.3.7 - Não se realizará qualquer etapa do Processo Seletivo fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da entrevista e entrega da documentação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

5.2 Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos e Prática e/ou Entrevista, quando for o caso.

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 - Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1.1 deste edital.

7.2 - Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - maior nota na Prova Prática, quando houver;

7.2.2 - maior nota na Entrevista, quando houver;

7.2.3 - idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 - A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1 - não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 - Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - documento oficial de identidade - RG;

8.5.2 - comprovante de cadastro de pessoa física - CPF;

8.5.3 - carteira profissional com comprovante de anuidade em dia;

8.5.4 - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

8.5.5 - título de eleitor, com respectivo comprovante de votação do último pleito eleitoral;

8.5.6 - comprovante de residência;

8.5.7 - certidão de nascimento e/ou casamento;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 8.5.8 – comprovante de escolaridade de acordo com o cargo para o qual concorre;
- 8.5.9 – comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- 8.5.10 – conta corrente no Banco do Brasil (se não possui, providenciar abertura nos Correios);
- 8.5.11 – laudo de inspeção médica (será encaminhado pedido pelo RH, antes da assinatura do contrato).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
- 9.2 – A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data da homologação do seu resultado, porém, os contratos serão de 06 meses, podendo ser prorrogados por mais 06 meses.
- 9.5 – Todos os recursos deverão ser interpostos em até **01 (um) dia útil**, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.
- 9.6 – Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fax ou fora do local estabelecido no item 4.1.2 deste edital.
- 9.7 Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.8 – Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.9 – O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.10 – Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 9.11 – A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.12 – Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562-1154.
- 9.13 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.
- 9.14 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul/MS, 15 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

| Cargo | Vagas | Escolaridade / Requisitos | Atribuições do Cargo | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R\$) |
|---|-------|---|---|-----------------------|-------------------|
| Farmacêutico (Profissional de Serviços de Saúde) | CR* | Nível Superior - Graduação em Farmácia e registro no respectivo Órgão de Classe. | Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico. | 40h/s | R\$ 4.871,43 |
| Nutricionista (Profissional de Serviços de Saúde) | 01 | Graduação de nível superior, específica para o exercício da função, e registro na entidade de | Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas; acompanhar e elaborar cardápios e dietas | 40h/s | R\$4.871,43 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|---|-----|---|---|-------|--------------|
| | | fiscalização da profissão. | estabelecidos; supervisionar serviços de alimentação, visitando unidades para o acompanhamento dos programas e averiguar o cumprimento de normas; executar programas que visem à melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação; participar do planejamento de área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios; atendimento direcionado à cozinha piloto; elaborar o cardápio da merenda escolar; gerenciar e direcionar os trabalhos da equipe da cozinha piloto. | | |
| Técnico de Enfermagem (Técnico de Serviços de Saúde II) | CR* | Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe. | Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios | 40h/s | R\$ 2.512,21 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|--|------------|---|---|-------|--------------|
| | | | pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. | | |
| Técnico em Imobilização Ortopédica (Técnico de Serviços de Saúde II) | 01 | Nível Médio Completo com Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e registro na ASTEGO | Confecciona, aplica e retira aparelhos gessados, tais como: talas gessadas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético. Prepara e executar trações cutâneas, auxiliando o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual de fraturas e luxações. Prepara sala, fora do centro cirúrgico, para procedimentos simples, tais como: pequenas suturas, manobras de redução manual, punções e infiltrações. | 40h/s | R\$ 2.512,21 |
| Cozinheiro (Auxiliar de Serviços Operacionais II) CR* | CR* | Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série. | Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins. | 40h/s | R\$1.680,78 |

CR*: CADASTRO RESERVA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PROCESSO SELETIVO 006/2022

ANEXO II – RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO (COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)

| | |
|--------------------|--------------------|
| Nome do candidato: | Telefone (com DDD) |
| Endereço: | |
| Cidade/Estado: | |
| Cargo: | |

Chapadão do Sul/MS, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

.....

PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO (ATENÇÃO: NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE, DEIXAR SOLTA PARA SER DESTACA PELO PROFISSIONAL QUE RECEBERÁ O ENVELOPE)

| |
|---|
| Nome do candidato: |
| Cargo: |
| Data da Inscrição: ____/____/2022 |
| Assinatura do Profissional que recebeu: |

ATENÇÃO:

1. Este rótulo deve ser colado no envelope lacrado que contém a Ficha de Inscrição e a cópia dos documentos pessoais e de comprovação de títulos.
2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope que deve ser resistente e com dimensões, em centímetros, de 23,5x32,5 aproximadamente, para papel A4.
3. Traga este rótulo bem colado e o envelope lacrado.
4. O recebedor do envelope devolverá ao candidato a parte inferior do comprovante como prova de recebimento do referido envelope, a qual não deverá ser colada no envelope.

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Serão avaliados conhecimentos conforme segue:

- Sinais Vitais;
- Cálculo, diluição e administração de medicamentos;
- Técnicas básicas de Enfermagem.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exma. Sr.^a Secretária de Saúde do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

| | |
|---------------------|----------------------------------|
| Nome: | |
| Data de Nasc.: | Sexo: () Feminino () Masculino |
| RG/Órgão Expedidor: | |
| CPF: | PIS/PASEP: |

ENDEREÇO

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Rua/Avenida: | Nº: |
| Bairro: | Cidade/UF: |
| Telefone Residencial: | Telefone Celular: |
| E-mail: | |

SITUAÇÃO FUNCIONAL

| |
|--------------------------------|
| () Contrato anteriormente |
| () Sem contrato anteriormente |

FORMAÇÃO

| |
|---|
| Nível Superior () Nível Técnico () Nível Médio () Nível Fundamental/Alfabetizado () |
|---|

Venho pelo meio presente requerer a V.S^a minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

| | |
|-----|---|
| () | Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico |
| () | Profissional de Serviços de Saúde – Nutricionista |
| () | Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico de Enfermagem |
| () | Técnico de Serviços de Saúde II – Técnico em Imobilização Ortopédica |
| () | Auxiliar de Serviços Operacionais II – Cozinheiro |

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 001/2022** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Rua Dezoito, 876, Centro – (67) 3562-6600
Email: saude@chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 172/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001- / **Forte Pontes Tecnologia em Serviços Ltda – EPP** – CNPJ/MF nº **17.197.275/0001-60.**

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
521/2021 069/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 22/11/2022.

*Vigência: 23/11/2022 a 22/11/2023.

*Valor: R\$ 707.312,76.

*Dotação: **02.50.01 - 04.122.0008.2091 -**

1.00.000 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 837

*Dotação: **02.20.01 - 04.122.0008.2008 -**

1.00.000 - 3.3.90.40.00 - Ficha: 103

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug –Prefeito Municipal / Glauber Eustáquio Auad Forte e/ou Rogéria Costa Pontes Auad Forte – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022

1 - DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua Gestora Maria das Dores Zocal Krug, doravante denominada CONCEDENTE, e a Organização da Sociedade Civil, o CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrita no CNPJ nº 07.965.237/0001-56, neste ato representada por Maria de Lourdes Trabach, a seguir denominada CONVENENTE, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31

de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o atendimento socioeducativo em meio aberto, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 20 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.40.02 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)

1.00.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha:650

R\$ 135.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria das Dores Zocal Krug

Gestora - Concedente

CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria de Lourdes Trabach

Presidente - Convenente

ERRATA:

Na publicação da Lei nº 1.341, de 30 de novembro de 2022, onde se lê "08 244 0007 2166 0000 Serviço de Vigilância Socioassistencial (IGDSUAS)", leia-se "08 244 0007 2173 0000 Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS)".

Chapadão do Sul, 20 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

Proc. Licitatório n.º 000979/22

PREGÃO PRESENCIAL n.º 51

Sessão: 1

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem no município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses.

Detalhamento do Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem no município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento às Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 meses.

Na data de 08 de dezembro de 2022, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data | Nome | Cargo | CPF | RG |
|----------|------------|---------------------------------|-----------------|----------------|----------------------|
| 524 | 21/07/2022 | Murillo Vargas Lunardi | Pregoeiro | 052.870.941-08 | 1985560 SEJUPS/MS |
| 524 | 21/07/2022 | Natarcia Veruza Bonotto Martins | Equipe de Apoio | 650.229.630-00 | 6057678069 SSP/RS |
| 524 | 21/07/2022 | Sandra Maria Terra | Equipe de Apoio | 278.569.208-07 | 254453491 |

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 9004 | | HOTEL UNIÃO CHAPADÃO LTDA ME CNPJ: 16.096.347/0001-10 AV. GOIÁS, 1229, 1229 - ESPATODIA, CHAPADAO DO SUL - MS, CEP: 79560-000 | | | | |
| 4 | 390.001.001 | APARTAMENTO DUPLO LUXO | DIARI | 355 | 260,00 | 92.300,00 |
| 5 | 390.001.005 | APARTAMENTO DUPLO SIMPLES | DIARI | 380 | 160,00 | 60.800,00 |
| 6 | 390.001.007 | APARTAMENTO INDIVIDUAL DE LUXO | DIARI | 165 | 140,00 | 23.100,00 |
| 7 | 390.001.008 | APARTAMENTO INDIVIDUAL SIMPLES | DIARI | 260 | 110,00 | 28.600,00 |
| 8 | 390.001.002 | APARTAMENTO TRIPLO LUXO | DIARI | 162 | 315,00 | 51.030,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 255.830,00 |
| 9448 | | MARCIANE DE FATIMA FUCILINI 72487232153 CNPJ: 15.528.629/0001-86 AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, 178 - FLAMBOYANT, CHAPADAO DO SUL - MS, CEP: 79560-000 | | | | |
| 2 | 390.001.004 | APARTAMENTO DE CASAL LUXO | DIARI | 253 | 230,00 | 58.190,00 |
| 3 | 390.001.006 | APARTAMENTO DE CASAL SIMPLES | DIARI | 70 | 160,00 | 11.200,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 69.390,00 |

Chapadão do Sul/MS, 19 de dezembro de 2022.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|---|------------|--------------------------------|---------------|-------------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 14664/2022 | 14114 | RUA TIZIU, Nº 150 | 70 | 6 | ESPLANADA III |
| 14665/2022 | 14131 | RUA HARPIA, Nº 31 | 70 | 23 | ESPLANADA III |
| 14666/2022 | 14132 | RUA HARPIA, Nº 41 | 70 | 24 | ESPLANADA III |
| 14667/2022 | 14134 | RUA HARPIA, Nº 61 | 70 | 26 | ESPLANADA III |
| 14668/2022 | 14135 | RUA HARPIA, Nº 71 | 70 | 27 | ESPLANADA III |
| 14669/2022 | 14142 | RUA HARPIA, Nº 141 | 70 | 34 | ESPLANADA III |
| 14670/2022 | 14143 | RUA HARPIA, Nº 151 | 70 | 35 | ESPLANADA III |
| 14671/2022 | 14144 | RUA HARPIA, Nº 161 | 70 | 36 | ESPLANADA III |
| | | | | | |
| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 | | | | | |
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 14647/2022 | 13028 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2262 | 64 | 03 | ESPLANADA III |
| 14648/2022 | 13029 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2250 | 64 | 04 | ESPLANADA III |
| 14649/2022 | 13030 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2238 | 64 | 05 | ESPLANADA III |
| 14650/2022 | 13033 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2202 | 64 | 08 | ESPLANADA III |
| 14651/2022 | 13034 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2190 | 64 | 09 | ESPLANADA III |
| 14652/2022 | 13037 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2154 | 64 | 12 | ESPLANADA III |
| 14653/2022 | 13038 | AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2142 | 64 | 13 | ESPLANADA III |
| 14654/2022 | 13284 | RUA LORIS Nº 12 | 64 | 16 | ESPLANADA III |
| 14655/2022 | 13291 | RUA LORIS Nº 96 | 64 | 23 | ESPLANADA III |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de professores em regime de suplência para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2023, de acordo com a legislação municipal vigente, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, pelas normas e condições estabelecidas neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, visa a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para atuarem na Rede Municipal de Ensino, no cargo de Professor, nas unidades escolares, em vagas que surgirem durante o ano letivo, em período superior a 15 (quinze) dias, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal e será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, supervisionado pelos membros nomeados nos termos da Portaria 737/2022.

1.2 O Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de opção no ato da inscrição.

1.3 O processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de profissionais para a Função Docente Temporária, destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino, não garantindo àquele que nele for aprovado, direito subjetivo à convocação.

1.4 O professor efetivo já pertencente ao Quadro Permanente do município de Chapadão do Sul, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e, compor o Banco de Reserva e ser convocado, desde que a somatória da carga horária total, incluindo a convocação, não ultrapasse o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

| | Componente Curricular | Requisito de Escolaridade | Valor hora/aula |
|-------------|---|---|------------------------|
| | Música | Graduação de nível superior, específica para o exercício da função. | R\$ 24,95 |
| Atribuições | Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e ao adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Zelar pela aprendizagem do aluno. Ministras as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Realizar exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Comunicar em tempo hábil ao Diretor da Unidade Escolar as eventuais faltas. Participar do Conselho de Classe. Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares. Proceder a avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem. Manter permanente contato com os pais e ou responsáveis informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Comentar com os alunos as | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

provas e os trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os trabalhos adotados. Fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares. Manter a disciplina e sala de aula e colaborar para o a ordem geral da Unidade Escolar. Comparecer pontualmente as aulas e reuniões. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na Unidade Escolar. Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar. Escriturar diário de classe, observando as normas e os prazos estabelecidos para sua entrega. Participar de atividades educativas promovidas pela Unidade Escolar. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, a ementa curricular dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação. Organização de eventos culturais, esportivos e de lazer (organização, montagem de equipamentos musicais e sonoros. Auxílio em eventos promovidos e apoiados pela instituição conforme calendário cultural do município. Participação em eventos municipais, regionais, estaduais e federais que envolvam participação de alunos ou representação da instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 21 até às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de dezembro de 2022, através do endereço eletrônico www.klconcursos.com.br. (horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet;

2.2.2.1. NÃO haverá cobrança de Taxa de Inscrição.

2.2.3. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar etapa de ensino e/ou componente curricular para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova de Títulos.

2.2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Apresentar comprovante de vacinação em dia contra a COVID-19 em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.525, de 09/08/2021.

2.3.10. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, ao candidato que:

- estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- estiver readaptado;
- estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;
- encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2786 de 05/01/2017;
- estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- estiver recebendo benefícios pelo INSS.

3. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de prova de títulos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgado no dia **03 de janeiro de 2023** a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição, no período entre os dias **21 a 26/12/2022, em um único arquivo, em formato PDF**, no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

5.2. Somente serão aceitos certificados de cursos presencial ou online, que tenham sido concluídos até a data de publicação deste edital, e que estejam de acordo com as informações abaixo:

- nome completo do aluno;
- data de conclusão do curso;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização;
- carga horária;
- conteúdo programático;
- assinatura do diretor da instituição; e
- dados para verificação da validade do certificado.

5.3 Não serão computados títulos e/ou documentos que não consignem de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles cuja cópia estiver ilegível, mesmo, que parcialmente.

5.4 Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica, viagem cultural ou certificados de trabalhos manuais, bem como de datas e festas comemorativas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.5 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5.6 Os documentos deverão ser entregues em cópias simples.

5.7 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos e não será aceito o acréscimo de títulos aos já entregues.

5.8 A entrega dos documentos não denota pontuação.

5.9.1 A análise dos títulos será realizada pela empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

5.10. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

5.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.14. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.15. O candidato que inscrever-se para mais de uma etapa de ensino e/ou componente curricular, deve enviar apenas 01 e-mail (informando qual/is etapa de ensino e/ou componente curricular) com todos os documentos e títulos descritos neste Edital;

5.16. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

| TÍTULOS | FORMA DE COMPROVAÇÃO | Nº DE TÍTULOS | UNITÁRIO | MÁXIMO |
|---|---|---------------|----------|--------|
| Doutorado | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico. | 1 | 20 | 20 |
| Mestrado | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado na área da educação ou multidisciplinar, acompanhado do Histórico. | 1 | 15 | 15 |
| Pós-graduação | Certificado de conclusão de curso em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação, acompanhado do Histórico. | 1 | 10 | 10 |
| 2ª Graduação (não seja pré-requisito) | Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena, desde que não seja pré-requisito para a área de atuação da inscrição | 1 | 05 | 05 |
| Experiência profissional ¹ na Rede Municipal | Declaração de tempo de serviço no cargo de professor de música com, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência. Tempo máximo 5 anos. | 1 | 02 | 10 |
| Experiência profissional ¹ outras redes | Declaração de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho no cargo de professor de música com, no mínimo, 12 (doze) meses. Tempo máximo 5 anos | 1 | 01 | 05 |
| Cursos na área da educação* | Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 80 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital. | 1 | 07 | 07 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | |
|-----------------------------|---|---|-----|----|
| Cursos na área da educação* | Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 40 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital. | 3 | 06 | 18 |
| Cursos na área da educação* | Certificado de conclusão de curso, jornada pedagógica, simpósio, congresso ou oficina na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, realizado no intervalo de janeiro de 2018 até a data de publicação deste Edital. | 4 | 2,5 | 10 |

Cursos na área da educação*

I - Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados; certificado com carga horária de 30h, será computado apenas uma vez, considerando a menor carga horária estipulada e, assim sucessivamente).

Experiência profissional¹

- A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior titulação na área da educação;
- maior idade;
- maior tempo de serviço na área da educação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- Inscrições indeferidas.
- Resultado da Prova de Títulos;

7.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- cargo para o qual se inscreveu;
- a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.5. O resultado dos recursos interpostos será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar está previsto para ser divulgado no dia **11 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **18 de janeiro de 2023**, a partir das 17h00min, nos endereços eletrônicos www.klconcursos.com.br, no Diário Oficial do município, por meio do site www.chapadaodosul.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os professores serão contratados obedecendo ao cálculo de 1/3 para horas atividades na jornada do professor.
- 10.2 Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), identifique a necessidade de professor temporário, respeitando a classificação deste Processo Seletivo.
- 10.3 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.
- 10.4 O exercício temporário da função docente não assegura ao convocado a nomeação para a vaga que deu origem à sua convocação.
- 10.5 Quando não houver candidatos cadastrados em determinada etapa de ensino e/ou componente curricular, justificar-se-á atribuição de aulas excedentes e convocação de professor sem o devido cadastro, preferencialmente, para o habilitado, mediante parecer da equipe designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.6 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que:
- a) não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;
 - b) não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;
 - c) não comprovar os requisitos exigidos para o provimento da função docente;
 - d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para a função docente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, dos quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 O candidato é o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária.
- 11.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, visando a constituição de Banco de Reserva para a Função Docente Temporária, será para o Ano Escolar de 2023.
- 11.4 A lotação para as aulas será realizada no início do ano letivo de 2023, havendo necessidade e ficará sob a responsabilidade da SEMEC, obedecendo ao resultado final do processo apresentado pela Comissão e publicado em Edital.
- 11.5 As convocações, no decorrer no ano letivo, seguirão a ordem da listagem de classificação.
- 11.5.1 O candidato que for convocado para assumir vaga no processo seletivo, para cumprir um curto período de tempo, (em atestados, licenças) poderá ter o direito de retornar à classificação para aguardar uma nova convocação.
- 11.6 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

12.7 Após, a possível convocação de professores no início do ano letivo, havendo a necessidade de convocação de professor, e o contato será por telefone ou mensagem de texto, sob a responsabilidade da SEMEC.

11.7.1 O professor classificado obriga-se a manter atualizado o número de telefone fixo ou celular junto a empresa contratada e deverá comunicar qualquer alteração quando houver.

11.8 Situações em que o professor será eliminado do processo seletivo:

a) quando houver parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, depois da constatação de fato que lhe desabone o trabalho na unidade escolar;

b) quando o candidato não aceitar a convocação disponibilizada por duas vezes;

c) quando houver o abandono da função.

11.9 A verificação, em qualquer época, de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

11.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

11.11 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação do presente Edital serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Chapadão do Sul - MS, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prestação de contas do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente a análise do balancete do mês de setembro de 2022.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, XVIII e XXXV da Lei Municipal nº 1.051, de 04 de setembro de 2015,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão, o balancete do Fundo Municipal de Assistência Social do mês de setembro de 2022.

Chapadão do Sul/MS, 19 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aprovação da partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2023.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 23, X e XVIII da Lei Municipal nº 1.051 de 04 de setembro de 2015, combinado com o disposto no Art. 2º, XI e XVIII e do Regimento Interno do CMAS,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão a partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor anual de **R\$134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para custeio das ações socioassistenciais do município de Chapadão do Sul/MS no exercício de 2023.

Art. 2º - Da destinação do recurso:

PISO LINEAR

Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças

Previsão de Atendimento: 100 (cem)
Valor Anual: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Lar do Idoso Paulo de Tarso

Previsão de atendimento: 06 (seis)
Valor Anual: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Cerrado/Benefícios Eventuais

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)
Valor Anual: R\$20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Parque União/Benefícios Eventuais

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)
Valor Anual: R\$20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Ipê/PAEFI

Previsão de Atendimento: 80 (oitenta)
Valor Anual: R\$28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Chapadão do Sul/MS, 19 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse de recursos do *Fundo Municipal de Assistência Social às entidades não governamentais para o exercício 2023*.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 57 da Lei Municipal nº 1.051 de 04 de setembro de 2015, combinado com o disposto no Art. 2º, X do Regimento Interno do CMAS,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão o repasse de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) por meio de Termo de Colaboração, às entidades não governamentais para a execução de atividades ou projetos de interesse do Município de Chapadão do Sul/MS, para o ano de 2023.

Art. 2º - Da destinação do recurso:

| ENTIDADE | FONTE DE RECURSOS | VALOR R\$ |
|---|--------------------------|------------------|
| Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara | Recurso Ordinário | R\$44.000,00 |
| Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças - CSENSG | Recurso Ordinário | R\$197.000,00 |
| Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças - CSENSG | Recurso Federal (FNAS) | R\$48.000,00 |
| Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças - CSENSG | Recurso Estadual (FEAS) | R\$30.000,00 |
| Lar do Idoso Paulo de Tarso | Recurso Estadual (FEAS) | R\$36.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Recurso Federal (FNAS) | R\$2.000,00 |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE | Recurso Ordinário | R\$3.000,00 |

Chapadão do Sul/MS, 19 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA MARIA EUZÉBIO DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.918 |

Terça-feira | 20 de Dezembro de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75/2022

Exonerar servidora do cargo em comissão, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH**, do cargo de Secretaria Geral, Símbolo DAL-01, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de dezembro de 2022.

ANDRE DOS ANJOS
Presidente

PORTARIA Nº. 76/2022

Concede FCSA a servidora do cargo efetivo, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativa Municipal.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 121, de 20 de maio de 2022.

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora CRISTIANA DE FATIMA KOSLOSKI HELMICH, ocupante no cargo efetivo de Técnico Legislativo, Classe K Nível IV, no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, Função Gratificada de 65% (sessenta e cinco por cento) por ocupar a função de confiança de Chefe de Divisão, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Ver. ANDRE DOS ANJOS
PRESIDENTE